



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 11.186.410/0001-95

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições legais, se utiliza deste instrumento para justificar a realização de contratação de empresa para a realização de coleta de resíduos hospitalar na forma de "carona" da ata de registro de preço nº 0806001/2022 oriunda do pregão eletrônico SRP nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, onde a empresa VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.950.759/0001-96 cujo objeto do certame é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. A contratação deste item, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade da utilização deste em prol dos serviços de saúde que são realizados diariamente no hospital municipal de Belterra e unidades de saúde. Tendo em vista que a secretaria não dispõe de estrutura e local para descarte final de material hospital, com isso fora verificado que a prefeitura de Novo Progresso realizou processo que atende também a necessidades deste município.

Considerando que fora feito pedido para a gerenciadora do certame e também a empresa vencedora para a participação do certame conforme rege o decreto federal nº 7.892 de registro de preço, dado o aceite das participante do certame a secretaria de saúde de Belterra realizou os autos para prosseguimento de contratação.

A realização de coleta de resíduos hospitalar de forma corretar e especializada com descarte final de forma o qual não cause danos a pacientes e profissionais de saúde com materiais infectantes. O resíduo hospitalar consiste nos rejeitos, líquidos ou sólidos, provenientes de locais de saúde, tais como unidades e postos de saúde, hospitais, hospitais e clínicas veterinárias, laboratórios de pesquisa ou farmacologia e até distribuidores de produtos farmacêuticos. Ou seja, todos os locais que, de alguma forma, atuam direta ou indiretamente com a saúde populacional precisam efetuar um descarte específico dos materiais excedentes, de acordo com normas técnicas vigentes.

Nesses ambientes, a contaminação por materiais químicos e biológicos torna-se um problema a ser solucionado. Você já deve ter ouvido falar, por exemplo, de casos de bactérias e superbactérias que acometeram pessoas hospitalizadas e causaram danos irreversíveis, certo? Dessa forma, nota-se que o manejo e o descarte incorretos submetem os trabalhadores do local, os coletores e a sociedade como um todo a agentes patológicos.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), na RDC 306/2004, prevê que o resíduo hospitalar pode ser categorizado em grupos. Veja:

- A: são resíduos carregados de agentes biológicos que podem causar risco de infecção;
- B: são resíduos carregados de substâncias químicas nocivas à saúde pública ou ao meio ambiente;
- C: são rejeitos radioativos, como papel raio-x, por exemplo;
- D: são resíduos comuns, semelhantes ao lixo urbano, que não apresentem risco à saúde ou ao meio ambiente;
- E: são materiais perfurocortantes ou escarificantes, como agulhas e lâminas, por exemplo.

Conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS) previamente traçado, o estabelecimento "poluidor" deve acionar profissionais competentes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
CNPJ: 11.186.410/0001-95

realizarem esta limpeza técnica. Então, o resíduo hospitalar é descartado em um saco plástico branco resistente e homologado pelo Inmetro, conforme, também, as exigências da NBR 9191/2000, da ABNT. Os rejeitos líquidos devem ser alocados em recipientes também resistentes e não corrosivos, com tampa rosqueada e vedante.

Depois, a empresa especializada faz a destinação dos dejetos coletados, com o cuidado de não transitar em horários de muito fluxo de pessoas e de distribuição de alimentos ou medicamentos. Por fim, o resíduo hospitalar chega ao local para o tratamento adequado, a fim de ser incinerado ou esterilizado. O procedimento técnico como um todo exige cuidado, uma vez que qualquer falha de armazenamento, transporte e alocação desses rejeitos representa riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Considerando que o processo de adesão, onde após realizado pesquisa prévia fora verificado vantajosidade pois o preço firmado com empresa vencedora do certame é abaixo das pesquisas de outros município que realizaram processo com a mesma finalidade, conforme a tabela abaixo:

PESQUISA DE PREÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – SEMSA	KG	R\$ 19,00
PREFEITURA DE SANTA BARBARA DO PARÁ	KG	R\$ 11,00
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	KG	R\$ 14,57
PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO	KG	R\$ 9,95

Portanto, visto que o preço da prefeitura novo progresso possui o valor menor preço no certame, a realização da adesão ao processo traz benefício, onde a devida contratação e faz necessária para suprir as demandas desta secretaria, visando que a mesma tem seu quantitativo abaixo.

Item	Descrição do Item	MARCA	Und	Qtd SEMSA	Valor und.	Valor Total
01	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO – PA)	SERVIÇO	KG	9.000	R\$ 9,95	R\$ 89.550,00

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na área de licitação que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é popularmente chamado no meio jurídico de "carona" ou órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, Decreto Nº 3.931/2011.

8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

No Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, traz em seu CAPÍTULO IV-DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, que se remete o seguinte:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos



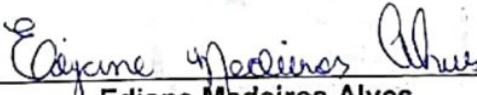
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 11.186.410/0001-95

termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Desta feita, em conformidade com as especificações acima citadas, entende-se ser de natureza contínua o serviço em questão que a Secretaria Municipal de saúde, frente à continuação da regular prestação do serviço público esta é a nossa justificativa para adesão de ata nº 0806001/2022 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

Belterra, 13 de janeiro de 2023.


Edjane Medeiros Alves

Secretária Municipal de saúde - SEMSA
Decreto nº 005/2023

Edjane Medeiros Alves
Sec. Mun. de Saúde de Belterra
Decreto nº 005/2023-SEMSA